



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1681/2026 Coelho Neto - MA, 22/04/2026

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O Auxílio Financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA destinados aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o São João da Gente do corrente ano será orientado por este Decreto.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de auxílio financeiro durante o ano de 2026 é de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), para serem destinados aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o São João da Gente.

Art. 3º. O auxílio financeiro poderá ser "Auxílio Quadrilha", "Auxílio Grupos de Danças", "Auxílio Grupos de Capoeira", "Auxílio Bumba Bois" e/ou "Auxílio Liquajuco".

Art. 4º. O auxílio financeiro de que trata este Decreto terá que ser utilizado para as apresentações que ocorrerão no São João da Gente do ano de 2025.

Parágrafo Único. Na hipótese de não ser preenchida as vagas estabelecidas, o valor remanescente retornará a ficar disponível para uso do poder público municipal.

Art. 5º. Os critérios para se beneficiar do "Auxílio Quadrilha", "Auxílio Grupos de Danças", "Auxílio Grupos de Capoeira" ou "Auxílio Bumba Bois" são, respectivamente, de acordo com as tabelas abaixo:

## AUXÍLIO QUADRILHA

AUXÍLIO QUADRILHA			
VALOR GLOBAL	VALOR DO INCENTIVO POR GRUPO	DO POR CATEGORIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS

## SUMÁRIO

### 1 - CASA CIVIL

- DECRETO

### 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIAS

## CASA CIVIL

### Decreto nº 0179/2026/CC

**"Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Financeiro destinados aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o São João da Gente do corrente ano no Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências."**



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1263 - Volume 3 N°1681/2026>



R\$ 26.000,00	R\$ 11.000,00	Junina Estilizada	01
	R\$ 5.000,00	Tradicional	03
<b>AUXÍLIO GRUPOS DE DANÇAS</b>			
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>VALOR INCENTIVO GRUPO</b>	<b>DO POR CATEGORIA</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS</b>
R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	Tradicional	05
<b>AUXÍLIO GRUPOS DE CAPOEIRA</b>			
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>VALOR INCENTIVO GRUPO</b>	<b>DO POR CATEGORIA</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS</b>
R\$ 9.000,00	R\$ 3.000,00	Tradicional	03
<b>AUXÍLIO BUMBA BOIS</b>			
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>VALOR INCENTIVO GRUPO</b>	<b>DO POR CATEGORIA</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS</b>
R\$ 26.000,00	R\$ 9.000,00	Orquestra	02
	R\$ 4.000,00	Tradicional	01
	R\$ 2.000,00	Matraca	02
<b>AUXÍLIO LIQUAJUCO (Liga das Quadrilhas Juninas da região dos Cocais)</b>			
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>VALOR INCENTIVO GRUPO</b>	<b>DO POR CATEGORIA</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS</b>
R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	Tradicional	01

§ 1º. Não se adota como critério, a obrigatoriedade de filiação ou associação a alguma entidade para ser beneficiado dos auxílios acima.

§ 2º. Não poderão ser beneficiários deste auxílio financeiro os titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Administração Municipal, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do evento relacionado à programação cultural objeto do presente Decreto, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

Art. 6º. A programação do evento “São João da Gente” de que trata este Decreto será feita pela Secretaria de Cultura do Município de Coelho Neto/MA.

Art. 7º. As regulamentações complementares serão exigidas em Edital, este que deverá conter no mínimo (04) quatro etapas, dentre elas, a Inscrição, a Habilitação Documental, o Desembolso e a Prestação de contas.

Parágrafo Único. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Coelho Neto/MA, e facultativamente, em outros meios eletrônicos e o prazo fixado para a apresentação das inscrições, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 2 (dois) dias úteis.

Art. 8º. A prestação de contas deverá estar em

estrita observância à Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e aos seguintes itens:

§ 1º. Prazo de entrega improrrogável de 60 dias, contados da data do recebimento dos recursos;

§ 2º. A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Secretaria Municipal de Cultura no horário de 8hs às 12hs;

§ 3º. Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no Plano de Trabalho apresentado pelo Grupo Artístico;

§ 4º. O saldo de recursos não utilizados até o final do prazo da prestação de contas deverá ser restituído à Administração;

§ 5º. A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente, relatório analítico contendo todos os pagamentos (modelo fornecido pelo Município); comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros, excepcionalmente, para fomentar a economia local poderão ser aceitos para comprovar as respectivas despesas recibos de qualquer natureza desde que, devidamente assinados pelo Emitente e que seja de produtos artesanais.

Art. 9º. O Grupo Artístico que não prestar contas no prazo determinado neste Decreto, ficará proibido de receber auxílio no ano subsequente, e impedido, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução, podendo ainda serem tomadas todas as providências judiciais cabíveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto (MA), 16 de abril de 2026.

Bruno José Almeida e Silva  
Prefeito Municipal

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**Portaria nº045/2026 - SEMED**



**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.**

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Antonio Carvalho Coelho, ocupante do cargo de Professor, na matrícula nº62-1/62-2, pelo período de seis meses (180) dias, a contar do dia 17/03/2026 ao dia 16/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 22 de abril de 2026.

Domingos Dias

da Silva

Secretário Municipal

de Educação

Portaria

n°004/2026-CC

**Portaria n°046/2026 - SEMED****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.**

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Jaice Oliveira de Castro e Silva, ocupante do cargo de Professora, na matrícula nº289-1, pelo período de um mês (30) dias, a contar do dia 30/03/2026 ao dia 29/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 22 de abril de 2026.

Domingos Dias

da Silva

Secretário Municipal

de Educação

Portaria

n°004/2026-CC

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO LUSTOSA DE MELO**  
Vice-Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA**  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES**  
Secretário de Governo

**FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Articulação Política

**SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**  
Secretário de Gestão e Orçamento

**DOMINGOS DIAS DA SILVA**  
Secretária de Educação

**MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE**  
Secretária de Cultura

**DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO**  
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

**SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**  
Secretário de Saúde

**EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS**  
Secretária de Assistência Social e Cidadania

**FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Obras e Infraestrutura

**JOSÉ WILSON VAZ**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural

**CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO**  
Secretário de Meio Ambiente

**SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES**  
Secretário de Juventude

**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS**  
Secretário de Esporte e Lazer

**SAMANTA LIMA COSTA**  
Secretária de Comunicação

**FLAYNIE REGO DE ASSIS**  
Secretária da Mulher

**ANDRESSA NATÁLIA FERREIRA AZEVEDO**  
Controladora Geral

**RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO**  
Procuradora Geral do Município

**LIDIANE AGUIAR BASTOS**  
Ouvidora Geral

**KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA**  
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

**HINO DE COELHO NETO**

**LETRA:** José Sampaio de Oliveira  
**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida  
Grande é a tua localização  
À margem esquerda do Rio Parnaíba  
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso  
A indústria brotou de repente  
Coelho Neto, teu nome reflete  
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente serás protegida  
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia  
Tão grande são tuas tradições  
Que teu povo fraterno e honesto  
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados  
Florescem sob este céu escuro  
Que a semente dos antepassados  
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente será protegida  
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,  
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

